



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Lei M. de Criação nº 3.552/1992

Lei 6.078 de 7 de janeiro de 2014

Resolução n ° 07

Art. 1º - Considerando a legislação em vigor:

- Lei Municipal nº 6.078/2014;
- Regimento Interno deste Conselho;
- e o número expressivo de PL sobre de Gênero que tramita nas Casas Legislativas.

Art.2º - A Coordenação deste Conselho deliberou pela constituição desta Comissão de Acompanhamento a todos os Projetos de Leis sobre Gênero com o objetivo de garantir a participação das mulheres nesta temática.

Art. 3º - Temos a convicção do compromisso e da necessidade de conhecer e participar no processo de apreciação dos Projetos de Leis.

Art. 4º - Esta Comissão será composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, a saber:

- EMBRAPA – Diná Lessa Bandeira
- PSol – Roberta Borges Mello e Francine Marques

Art. 5º - Compete a Comissão de Acompanhamento:

- I – Representar este Conselho junto ao Poder Legislativo Municipal, Estadual e Federal;
- I – Subsidiar este Conselho com vistas a participar do trâmite dos Projetos de Leis.
- II- Manter as Conselheiras cientes sobre o andamento dos PLs.

Art. 6º - Esta Resolução terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pelotas, 02 de maio de 2018.

Luciana Custódio de O. Rosa

Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Casa dos Conselhos – Rua Três de Maio, 1060 – Pelotas,RS

<http://conselhodamulherpelotas.blogspot.com.br/>

e-mail: conselhomulherpelotas@gmail.com